



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18
M. Oliveira

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI Nº 41/89, de 04 de fevereiro de 1.989

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir Veículo.

O Povo do Município de Belmiro Braga, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir de concessionárias autorizadas ou de particulares, através de Licitação, um veículo usado, ano de fabricação a partir de 1.978, marca e tipo Volkswagen/Kombi, espécie Passageiro.

Art. 2º - O veículo descrito no artigo 1º se destina ao Serviço de Educação Municipal.

Art. 3º - O Prefeito Municipal esta autorizado a dispendar de até NCZ9-10.000,00 (Dez mil cruzados novos), para a aquisição do veículo referido no artigo 1º.

Art. 4º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, de acordo com a Lei Orçamentária vigente, para cobrir as despesas autorizadas no artigo 3º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 04 de fevereiro de 1.989

Paulo Fernando de Barros Pinto
Paulo Fernando de Barros Pinto
PREFEITO MUNICIPAL